



Manaus, 24 de maio de 2022

Edição nº 2802 Pag.9

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2022.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente, em exercício

### **PORTARIA N.º 373/2022-GPDRH**

**A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 03/2022-GCAJMCJ, datado de 11.05.2022, constante do Processo SEI n.º 006476/2022;

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** o Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para, no dia 18.05.2022, participar do lançamento do livro “Recurso Especial” de autoria do Exmo. Sr. Mauro Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em Brasília/DF;

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2022.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente, em exercício

### **PORTARIA N.º 375/2022-GPDRH**

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 24 de maio de 2022

Edição nº 2802 Pag.10

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas aderiu ao MMD-TC;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 121/2022-GPDRH, publicada na data de 08 de fevereiro de 2022 do DOE-TCEAM;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADOR	LUCIANE CAVALCANTE LOPES	001.657-8A
MEMBROS	RONALDO DE ALMEIDA LIMA	001.950-0A
	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR	000.701-3A

**Parágrafo Único.** Compete a Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 24 de maio de 2022

Edição nº 2802 Pag.11

- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

**Art. 2º** Constituir a Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADOR	UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS	001.387-0A
MEMBROS	JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA	001.361.7A
	DANIELE CECÍLIA FROTA OLIVEIRA	001.322-6A

**Parágrafo Único.** Compete a Comissão de Avaliação:

- I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II. manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;





IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

**Art. 3º** Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	RONALDO DE ALMEIDA LIMA
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	LUCIANE CAVALCANTE LOPES
QATC 3 – Estratégia	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR
QATC 4 – Accountability	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR
QATC 6 – Gestão de Pessoas	LUCIANE CAVALCANTE LOPES
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	LUCIANE CAVALCANTE LOPES
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	RONALDO DE ALMEIDA LIMA
QATC 10 – Auditoria de conformidade	LUCIANE CAVALCANTE LOPES
QATC 11 – Auditoria operacional	RONALDO DE ALMEIDA LIMA
QATC 12 – Auditoria financeira	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR
QATC 13 – Controle externo concomitante	LUCIANE CAVALCANTE LOPES





Manaus, 24 de maio de 2022

Edição nº 2802 Pag.13

QATC 14 – Acompanhamento das decisões	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR
<b>Domínio G – Fiscalização da Gestão Pública durante a Pandemia</b>	
QATC 26 – Saúde	RONALDO DE ALMEIDA LIMA
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	RONALDO DE ALMEIDA LIMA
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	RONALDO DE ALMEIDA LIMA
QATC 29 – Educação	RONALDO DE ALMEIDA LIMA
QATC 30 – Transparência	RONALDO DE ALMEIDA LIMA

**Parágrafo Único.** Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. Apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.

**Art. 4º** Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de maio de 2022.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

